PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 - Centro Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 015 DE 24 DE MARCO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

Cânhara de La Ordinario	WIRACATU
Projecto do Lai Gratinari	1 2025
PROCEERIDO SOB Nº 25 PONTO PORTO POR	Jo

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2007 DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES **PREFEITURA** MUNICIPAL MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vinícius Brandão De Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, estabelecendo atribuições para os cargos abaixo relacionados:

CHEFE COORDENADOR INSTITUCIONAL DE CRECHE

REOUISITOS: Ensino Superior completo

Descrição detalhada:

Atua na Coordenação, planejamento e treinamento das atividades desenvolvidas nas creches municipais, controlando os funcionários observando as normas estabelecidas.

- -Dirige e coordena as atividades das creches e o funcionamento destas, distribuindo e controlando os serviços dos funcionários de acordo com normas estabelecidas, mantendo em dia a documentação necessária ao controle geral.
- -Elabora em conjunto a equipe técnica, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade.
- -Faz o tratamento e desenvolvimento dos funcionários, com base em programas preestabelecidos, como integração dos funcionários com a comunidade cliente da creche, através de contrato informais, reuniões periódicas, entrevista, visitas, etc.
- -Promove a creche como instrumento sócio-educativo da comunidade, bem como os demais recursos do município.
- -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Coordena as ações de solicitação, pedidos, e todos os processos relacionados a aquisição de bens e serviços do Departamento Correspondente;

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 - Centro Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br



ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos servicos prestados;

Providenciar solicitação de admissão de pessoal e requisitar material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços;

- -Organizar em conjunto com o diretor de departamento de sua área de atuação a administração do pessoal subordinado, em conjunto e sob a supervisão direta da divisão de gestão de pessoas do departamento de administração;
- -Controlar diariamente o número e serviços solicitados e fazer relatórios;
- -Zelar pelo património e interesse públicos dentro de sua área de competência;

Executar tarefas auxiliares conforme necessidade em sua área de atuação e orientação do diretor do departamento a que esteja subordinado;

Atuar em conjunto com os demais membros da administração municipal visando à realização das atividades de sua área de atuação;

Zelar pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;

Operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas da frota da prefeitura do município de Miracatu, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;

CHEFE COORDENADOR DE VIDA ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS

REOUISITOS: Ensino Superior completo

Descrição detalhada:

Coordena as ações de solicitação, pedidos, e todos os processos relacionados a aquisição de bens e serviços do Departamento Correspondente;

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU Estado de São Paulo

Gabinete Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 - Centro Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br



Providenciar solicitação de admissão de pessoal e requisitar material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços;

- -Organizar em conjunto com o diretor de departamento de sua área de atuação a administração do pessoal subordinado, em conjunto e sob a supervisão direta da divisão de gestão de pessoas do departamento de administração;
- -Controlar diariamente o número e serviços solicitados e fazer relatórios;
- -Zelar pelo património e interesse públicos dentro de sua área de competência;

Executar tarefas auxiliares conforme necessidade em sua área de atuação e orientação do diretor do departamento a que esteja subordinado;

Atuar em conjunto com os demais membros da administração municipal visando à realização das atividades de sua área de atuação;

Zelar pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;

Operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas da frota da prefeitura do município de Miracatu, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades:

CHEFE COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

REQUISITOS: Ensino médio completo

Descrição detalhada:

Coordena as ações de solicitação, pedidos, e todos os processos relacionados a aquisição de bens e servicos do Departamento Correspondente;

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

Providenciar solicitação de admissão de pessoal e requisitar material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br



- -Organizar em conjunto com o diretor de departamento de sua área de atuação a administração do pessoal subordinado, em conjunto e sob a supervisão direta da divisão de gestão de pessoas do departamento de administração;
- -Controlar diariamente o número e serviços solicitados e fazer relatórios;
- -Zelar pelo património e interesse públicos dentro de sua área de competência;

Executar tarefas auxiliares conforme necessidade em sua área de atuação e orientação do diretor do departamento a que esteja subordinado;

Atuar em conjunto com os demais membros da administração municipal visando à realização das atividades de sua área de atuação;

Zelar pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;

Operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas da frota da prefeitura do município de Miracatu, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades:

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 24 de março de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP

PROTOCOLO GERAL 295/2025 Data: 25/03/2025 - Horário: 15:39 Legislativo CIENTE

Autue-se para tramitação Encaminhe-se para as Comissões competentes

Em ___/___/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: <u>gabinete@miracatu.sp.gov.br</u> – site: <u>www.miracatu.sp.gov.br</u>



Mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2025

Miracatu, 24 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº 1.389 de 11 de abril de 2007 - descrição e atribuições dos cargos que compõem o quadro de servidores da prefeitura municipal de Miracatu.

Justificamos o encaminhamento da referida matéria, considerando que os cargos citados estão sendo criados no Quadro de Pessoal, porém não possuem suas atribuições definidas na Lei 1389/2007.

Diante das considerações citadas, solicitamos apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, dentro do prazo regimental, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor MOYSÉS SIKORSKI NETO DD. Presidente da Câmara Municipal Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7493-71AF-69B9-7EA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 25/03/2025 13:45:21 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/7493-71AF-69B9-7EA9